

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021/SEPLAG

PROCESSO: 01344/2021

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78.

OBJETO: Refere-se à aquisição de aparelhos de ar condicionados com capacidade unitária de 24.000 Btus, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 345/2020/ MARINHA DO BRASIL - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 056/2021 - MARINHA DO BRASIL - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O valor do presente Contrato é de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FUNTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	100	44.90.52	R\$ 24.270,00

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: Rhafael Lucas de Britto Correa - matrícula nº 290581

Fiscal substituto do contrato: Carlos Henrique Santos da Silva - matrícula nº 291182

Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão /CONTRATANTE e o Sr. Paulo Ricardo Artus /CONTRATADA.

PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2021/SEPLAG/INDEA

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de propriedade do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso I, e a definição presente no art. 37, ambos da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, em vista do Processo Administrativo nº 328780/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e disciplina a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no tocante à administração de bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito não está sendo utilizado pelo Poder Público, inexistindo projeto específico de utilização dos mesmos e, ainda, interesse pelos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual na sua utilização; e

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo discriminado deixou de cumprir com a finalidade pública e social inicialmente conferida a ele, impondo à Administração Pública um esforço financeiro na sua manutenção e conservação,

DETERMINA:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem público de uso especial, passando a ser caracterizado como bem público dominical, o imóvel abaixo descrito:

I - 01 (um) imóvel localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 402, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá-MT, matriculado no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, sob o nº 61.156, Livro nº 2-FR, fls. 086.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2021.

(Original assinado)

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

(Original assinado)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2021/SEPLAG/CGE/SEDUC/INDEA

Designa Grupo de Trabalho para normatização de fluxos e procedimentos relacionados ao processamento da folha de pagamento - "ARC", no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.443, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a utilização das rubricas de Adiantamento Líquido Negativo e o controle dos saldos líquidos negativos na Folha de Pagamento e nos sistemas de planejamento, contabilidade, finanças e administrativos, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o art. 16 do Decreto nº 554, de 03 de julho de 2021, que dispõe sobre a gestão de assiduidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 27, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o encaminhamento de requerimento de nomeação e exoneração dos cargos em comissão, funções de confiança e cargos temporários e de estruturas organizacionais e o seu correspondente registro e publicação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 097/2021 e o Relatório de Auditoria nº 11/2021 da Controladoria Geral do Estado - CGE, que versam sobre o Adiantamento Líquido Negativo - ALN, em que recomendam ações para melhorar o controle no sentido de evitar evasão de dinheiro público.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a recuperação de valores pendentes na rubrica de Adiantamento Líquido Negativo,

RESOLVEM:

Art. 1º Designa Grupo de Trabalho para apresentar proposta de normatização, fluxos e procedimentos para aprimoramento do uso do evento ARC - "Aguardando regularização de cargo" e para recuperação de valores pendentes na rubrica de Adiantamento Líquido Negativo, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Rosanne Cássia de F.M.Silva, matrícula 138470 - SEPLAG;
- II - Lucilene Aparecida de Oliveira, matrícula 248504 - INDEA;
- III - Ana Laura Santana da Silva, matrícula 297208 - INDEA;
- IV - Edile Grazielle Pereira de Souza, matrícula 251426 - SEPLAG;
- V - Roberto Sampaio de Faria, matrícula 504702 - SEPLAG;
- VI - Patrícia Emilia Dal Bello, matrícula 204269 - SEPLAG;
- VII - Jomair Robson Silva, matrícula: 99995 - SEPLAG;
- VIII - Leandro Amorim de França, matrícula 48737 - SEPLAG;
- IX - Fabiano Ferreira Leite, matrícula 244135 - CGE;
- X - Jônatas Jovino Pulquerio - matrícula 204591/1 - SEDUC;
- XI - Raquel Longo do Prado - matrícula 207889/4 - SEDUC;
- XII - Luiz Fernando Hajime Ikeda, matrícula 203721 - SEPLAG.